

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 22564/2024/2

Sumário: Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Pedrógão Grande.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Pedrógão Grande

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2024, a Assembleia Municipal de Pedrógão Grande, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Pedrógão Grande, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, estando vigente pelo período de cinco anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência de proteção civil são documentos de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilização é feita no site do Município de Pedrógão Grande, em <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/>.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a deliberação de aprovação do plano de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*.

Entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 de outubro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes.

318195293